

LEI Nº 2.930, de 17 de fevereiro de 1995

Autoriza abertura de Crédito Especial para fazer face ao Auxílio Financeiro autorizado pela Lei Municipal n.º 2.914/94, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, neste exercício, a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face ao Auxílio Financeiro autorizado pela Lei Municipal n.º 2.914, de 08/12/94, à Associação Comunitária e Desportiva do Bairro Cidade Nova.

Parágrafo único Constituem recursos para atender ao disposto neste artigo, os provenientes de anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital, e/ou Reserva de Contingência, constante do artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.920, de 16/12/94.

Art. 2º Para recebimento do Auxílio Financeiro autorizado pela Lei Municipal mencionada no artigo 1º acima, a entidade beneficiada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaúna, os documentos elencados nos incisos do artigo 3º da referida Lei autorizativa, relacionados ao exercício financeiro de 1994, no que couber.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de fevereiro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Matozinho Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Finanças

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município